



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 427/86

Altera o artigo 1º da Lei nº 356/83

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 356/83, que passarã a compor da seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Governo do Município, autorizado a conceder ao Colégio Cenecista Simeão Carneiro, uma subvenção anual, equivalente a 720 OTNs (obrigações do tesouro nacional), cuja liberação se processará na forma de duodécimos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 09 de maio de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal